

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo ao pedido de esclarecimento formulado para os serviços objeto do **Edital de Tomada de Preços (TPE) nº 023/2012**, transcrevemos abaixo a pergunta e respectiva resposta.

QUESTIONAMENTO:

"Conforme o que preceitua a alínea 1.2 - "a" do edital nº 023/2012, gostaria de esclarecimentos sobre a exigência contida na alínea 3.1.1 - "w", a qual determina que a empresa deva comprovar que as instalações físicas da mesma estejam dentro dos municípios da grande Vitória.

Tal exigência contraria o disposto no artigo 3º, § 1º da Lei Federal 8.666/93, que veda aos agentes públicos, incluir cláusulas no edital que comprometam, restrinjam o seu caráter competitivo."

RESPOSTA:

Ocorrerão **inúmeras situações emergenciais no contrato a ser firmado**, onde a empresa prestadora dos serviços terá que atender à **CESAN "EMERGENCIALMENTE"**, num tempo mínimo possível, muitas vezes **no mesmo dia ou mesmo em horas**. Portanto, se qualquer empresa não estiver instalada na **Região da Grande Vitória**, os **serviços emergenciais** não serão atendidos, de acordo com as necessidades da CESAN, tendo como consequências, **desabastecimento de água à população, afloramento de esgoto nas ruas e/ou residências, evasão de receita e em especial descontinuidade operacional.**

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Atenciosamente,



Adv^a Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da CPL